



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CANOINHAS
Legislativo aberto à Comunidade

000001



PROJETO DE LEI Nº 108 /2019

CONCEDE ALVARÁ PROVISÓRIO DE TÁXI

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Gilberto dos Passos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica concedido um alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi no ponto nº 06, localizado no Distrito de Marcílio Dias, na rua Dona Maria Olsen, conforme declaração de vacância emitida do Departamento de Trânsito de Canoinhas – DETRACAN, para João Pedro Karpen inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF com o nº 548.526.849-87.

Art. 2º A concessão do alvará provisório fica condicionado ao cumprimento das exigências legais contantes na Lei Municipal nº 2.608, de 27/10/93.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 10 de setembro de 2019.

Gilberto dos Passos
Prefeito Municipal


Ver. Gil Baiano
Autor